

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

# PROCESSO SELETIVO **INCA | 2026**

**Cursos Educação  
Profissional Técnica  
de Nível Médio**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

REALIZAÇÃO:



O Instituto Nacional de Câncer (INCA), órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e coordenação das ações integradas para a prevenção e controle do câncer no Brasil, por meio da Coordenação de Ensino (Coens) e a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), objetivando a formação especializada de profissionais de nível médio e técnico, torna público e estabelece as normas para o Processo Seletivo de Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos, para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia para o ano letivo de 2026**, oferecidos a partir do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre INCA e a EPSJV/FIOCRUZ, que se regerá de acordo com as instruções constantes nesse Edital e a legislação vigente.

**Leia atentamente este documento antes de realizar sua inscrição.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia, são reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e fundamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela Resolução CNE/CEB no 04, de 08 de dezembro de 1999; pelo Decreto no 5.154, de 23 de julho de 2004; da Resolução CNE/CP no 1, de 5 de janeiro de 2021.

**1.2.** Os cursos estão em consonância com a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) referida na Portaria de Consolidação no 2 – Anexo IX, de 28 de setembro de 2017; e com o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil (Plano Dant) - 2021 a 2030.

**1.2.1.** O **Curso de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia** está assim constituído:

**a) Objetivo:** Desenvolver conhecimentos teórico-práticos na área da Radioterapia para atuação na assistência ao paciente oncológico.

**b) Público-Alvo:** Profissionais Habilitados em Radiologia.

**c) Pré-requisito:** Ter concluído o curso de Habilitação Técnica em Radiologia em Instituição de Ensino autorizada e credenciada pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente, sendo a data da colação de grau anterior à data da matrícula.

**d) Carga horária total:** 2080 horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, no período de 1(um) ano;

**e) Bolsa-auxílio:** 2.053,05 (dois mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).

**f) Local:** Aulas presenciais em unidades hospitalares e de ensino do INCA e, quando necessário, na EPSJV/FIOCRUZ, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

**g)** Possibilidade de disponibilização de alojamento para os que moram fora do Rio de Janeiro.

**1.2.2. O Curso de EPTNM: Habilitação em Citopatologia** está assim constituído:

**a) Objetivo:** Oferecer conhecimentos e práticas necessários à efetiva atuação do profissional técnico nos Laboratórios de Citopatologia e/ou Anatomia Patológica, guardadas as especificidades da formação, no que diz respeito ao escrutínio das amostras e à responsabilidade de elaborar o laudo técnico que orienta o responsável técnico na emissão do diagnóstico de acordo com a Portaria MS/GM no 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

**b) Público-alvo:** Profissionais de nível médio.

**c) Pré-requisito:** Ter concluído o Ensino Médio em instituição de ensino autorizada e credenciada pelo MEC em conformidade com a legislação vigente, com data da colação de grau anterior à data da matrícula.

**d) Carga horária total:** 2080 horas/aulas cumpridas em regime de tempo integral, na modalidade presencial, com 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, no período de 1(um) ano;

**e) Bolsa-auxílio:** 2.053,05 (dois mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).

**f) Local:** Aulas e estágios presenciais no Setor Integrado de Tecnologia em Citopatologia – Divisão de Anatomia Patológica (SITEC/DIPAT), na unidade hospitalar e ensino do INCA e na EPSJV/FIOCRUZ. Possibilidade de disponibilização de alojamento para os que moram fora do Rio de Janeiro.

**1.3. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia** será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da **Coens** e da **Área de Ensino Técnico do INCA**.

**1.3.1.** A Coens e a da Área de Ensino Técnico do Instituto Nacional de Câncer - INCA, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3o andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230 - 240, endereço eletrônico: **[www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca)**.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**2.1. O Processo Seletivo dos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia** de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

| ETAPA   | TIPO DE AVALIAÇÃO                  | CURSOS                                 | CRITÉRIO                       |
|---------|------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|
| 1 (uma) | Prova objetiva de múltipla escolha | Habilitação em Citopatologia           | Eliminatório e classificatório |
| 1 (uma) | Prova de título                    | Especialização Técnica em Radioterapia | Eliminatório e classificatório |

**2.2.** Completam esses Edital fazendo parte integrante os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo;

**ANEXO II** – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico;

**ANEXO III** – Modelo de Procuração;

**ANEXO IV** – Modelo de Termo de Desistência.

**2.3.** A participação da pessoa candidata por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.4.** Toda comunicação, exceto as que fazem referência à inscrição e matrícula, será com a Coordenação de Ensino **(Coens)/INCA**, registrada por escrito através do e-mail: **cpse2026@inca.gov.br**.

**2.5.** Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

**2.6.** A pessoa candidata deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação **previstos neste Edital**.

**2.7. As redes sociais** não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações.

**2.8. Os sites de Reclamação** não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos, sendo necessário que o candidato verifique as orientações estabelecidas neste Edital para esses fins.

**2.9.** As respostas aos e-mails encaminhados pelos candidatos, ocorrerão em prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

**2.10.** Atualizações, publicações e divulgações de resultados serão sempre disponibilizadas no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

**2.11.** As informações oficiais do Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*.

**2.12.** A pessoa candidata poderá ter acesso ao Edital desse Processo Seletivo em sua íntegra, publicações e convocações no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026.

### **2.13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS.**

**2.13.1.** A pessoa candidata manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**2.13.2.** A pessoa candidata consente e concorda que a **Coens/INCA** tome decisões e trate seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, com o objetivo de divulgar o Processo Seletivo dos **Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia**.

**2.13.3.** A **Coens/INCA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal no 13.709/2018.

**2.13.4.** No momento da inscrição, a pessoa candidata concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do **Processo Seletivo dos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**2.13.4.1.** A pessoa candidata fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para a **Coens/INCA** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

**2.14.** Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

### 3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

**3.1.** Os **Cursos** de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia, e as **vagas** ofertados neste edital são os seguintes para:

**a) Habilitação em Citopatologia**

| REGIÃO                       | VAGAS A.C. (*) | VAGAS A.A. (**) |
|------------------------------|----------------|-----------------|
| Citopatologia - Norte        | 02             | 01              |
| Citopatologia - Nordeste     | 02             | 01              |
| Citopatologia – Centro-Oeste | 02             | 01              |
| Citopatologia - Sudeste      | 02             | 01              |
| Citopatologia - Sul          | 02             | 01              |
| <b>Total de vagas</b>        | <b>15</b>      |                 |

Nota: (\*) Ampla Concorrência. (\*\*) Ação Afirmativa

**3.2.** As 15(quinze) vagas para o **Curso de EPTNM: Habilitação em Citopatologia** oferecidas por este Processo Seletivo serão distribuídas igualmente por região do país onde reside o candidato, obedecendo-se para tanto a ordem de classificação.

**b) Especialização Técnica em Radioterapia**

| REGIÃO                      | VAGAS A.C. (*) | VAGAS A.A. (**) |
|-----------------------------|----------------|-----------------|
| Radioterapia - Norte        | 01             | 01              |
| Radioterapia - Nordeste     | 01             | 01              |
| Radioterapia – Centro-Oeste | 01             | 01              |
| Radioterapia - Sudeste      | 01             | 01              |
| Radioterapia - Sul          | 01             | 01              |
| <b>Total de vagas</b>       | <b>10</b>      |                 |

Nota: (\*) Ampla Concorrência. (\*\*) Ação Afirmativa

**3.3.** As 10(dez) vagas para o **Curso de Especialização Técnica em Radioterapia** oferecidas por este Processo Seletivo serão distribuídas

igualmente por região do país onde reside o candidato, obedecendo-se para tanto a ordem de classificação.

**3.4.** O quantitativo de vagas e a duração dos cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, caso haja determinação das Coordenações das Instituições envolvidas, mediante situações emergenciais e de saúde pública.

**3.5.** A comprovação dos **pré-requisitos** deverá ser feita pelo candidato **no ato da matrícula**, com apresentação de documento oficial assinado por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do curso de especialização ou pela secretaria da instituição de ensino médio) **OU** em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code).

**3.5.1.** A não apresentação do documento comprobatório dos pré-requisitos do item 1.2.1. para as pessoas candidatas ao **Curso de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia** e do item 1.2.2. para a pessoas candidatas ao **Curso de EPTNM: Habilitação em Citopatologia**, inviabilizará a matrícula da pessoa candidata, que será desclassificada do Processo Seletivo por não atender ao pré-requisito.

**3.5.2.** Serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios dos pré-requisitos:

**3.5.2.1. Habilitação em Citopatologia:**

- a) Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio e
- b) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou celular) com data, com no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da inscrição, em nome do candidato, dos pais (apresentar, juntamente, certidão de nascimento) ou do cônjuge (apresentar, juntamente, certidão de casamento).

**3.5.2.2 Especialização Técnica em Radioterapia**

- a) Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia;
- b) Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) e



c) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou celular) com data, com no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da inscrição, em nome do candidato, dos pais (apresentar, juntamente, certidão de nascimento) ou do cônjuge (apresentar, juntamente, certidão de casamento).

**3.6.** Não havendo preenchimento das vagas destinadas para cada região do país, estas serão realocadas aos demais candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação da respectiva região.

**Obs:** Para comprovar ambos os cursos, a documentação (diploma, certificado e/ou declaração) deverá ser de instituições reconhecidas pelo MEC, além das exigências especificadas no subitem 4.3.

### **3.7. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.7.1.** As vagas de ações afirmativas são aquelas, conforme os termos deste edital, destinadas a candidatos:

**a) Critério 1** - candidatos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo per capita.

**b) Critério 2** - candidatos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

**c) Critério 3** - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência.

**3.7.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa.

**3.7.3.** A opção em concorrer a essas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada pelo candidato no ato da Inscrição no Formulário Eletrônico, e apenas durante o período de inscrição, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I – Cronograma Preliminar.

**3.7.4.** No momento da sinalização para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos deverão anexar, a documentação especificada nos itens 3.7.13

(estudantes de escola pública), 3.7.14 (PCD), 3.7.15 (negros), 3.7.16 (indígenas) e 3.7.17.1 (quilombolas).

**3.7.5.** Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal no 3.298/1999 e neste Edital, todos os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

**3.7.6.** Os candidatos autodeclarados estudante de escola pública, negro, indígena e quilombola, inscritos para concorrer à vaga de ação afirmativa, concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência e, caso não alcance nota para esta modalidade, concorrerão às vagas reservadas à ação afirmativa.

**3.7.7.** Em atendimento à legislação vigente os candidatos às vagas de ação afirmativa PcD, estudante de escola pública, negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a ação afirmativa.

**3.7.8.** Em atendimento à legislação vigente os candidatos às vagas de ação afirmativa PcD, estudante de escola pública, negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a ação afirmativa.

**3.7.9.** O candidato que prestar declarações falsas em relação ao direito de concorrer às vagas de ação afirmativa será, a qualquer momento, eliminado do Processo Seletivo, sendo impedido de realizar a matrícula nos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia, uma vez que tal ato se configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

**3.7.9.1.** Caso a identificação da falsidade de declaração seja posterior à matrícula, o candidato será desligado do programa e responderá, civil e

criminalmente pelas consequências decorrentes do ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.7.10.** Os candidatos às vagas de ação afirmativa que não preencherem os campos específicos do formulário de inscrição ou não anexarem todos os documentos mencionados nos itens 3.7.13.1 e 3.7.13.2 (estudantes de escola pública), 3.7.14.3 (PcD), 3.7.15.1 (negros), 3.7.16.1 (indígenas) e 3.7.17.1 (quilombolas) terão sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderão alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.7.11.** A Coens/INCA divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como estudante de escola pública, PcD, negros, indígenas e quilombolas no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026, conforme data estabelecida no **Anexo I - cronograma preliminar**.

**3.7.12.** A matrícula dos candidatos aprovados nas vagas da ação afirmativa será autorizada somente após divulgação pela Coens/INCA da confirmação do direito, conforme processo descrito neste Edital.

### **3.7.13. DAS VAGAS DESTINADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA**

**3.7.13.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos que se autodeclararem como Estudante de escola pública com renda igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo de acordo com o Critério 1, do item 3.7.1 deste edital deverão, no momento da sua autodeclaração no procedimento de inscrição, anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar de todo o ensino médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA),
- b) Histórico Escolar de todo o ensino médio; e

Para demonstrar a comprovação de baixa renda familiar anexar:

- c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta de luz, água, condomínio, contrato de aluguel, comprovante bancário), não havendo documento em nome do candidato, comprovação de que reside com pais ou parentes encaminhando documento que comprove; e

d) Declaração de composição do núcleo familiar de Trabalhadores assalariados; Aposentados e Pensionistas; Pessoas que exercem atividade rural; Profissionais autônomos ou informais e profissionais liberais; Pessoas recém-desempregadas; Pessoas desempregadas há mais de 3(três) meses ou que nunca trabalharam; Pessoas que recebem Pensão alimentícia; Menores de idade sem renda a declarar com documentação para comprovar a renda familiar; e

e) Documento de identificação das pessoas incluídas na declaração de composição do núcleo familiar; ou

f) Demonstração de ser beneficiários do Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Cadastro Único (CadÚnico) ou qualquer outro programa do governo (federal, estadual ou municipal) destinado às famílias em situação de renda igual ou inferior à 1(um) salário-mínimo.

**3.7.13.2.** Os candidatos que se autodeclararem como Estudante de escola pública de acordo com o Critério 2, do item 3.7.1. deste edital deverão, no momento da sua autodeclaração no procedimento de inscrição, anexar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar de todo o ensino médio;

b) Comprovante de residência em nome do candidato (conta de luz, água, condomínio, contrato de aluguel, comprovante bancário), não havendo documento em nome do candidato, comprovação de que reside com pais ou parentes encaminhando documento que comprove.

#### **3.7.14. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**3.7.14.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei no 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004 e estabelecidas na Lei Federal no 14.768/2023; no §1º do art. 1º da Lei Federal no 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei no 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal no 6.949/2009 e alterações.

**3.7.14.2.** É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial/Coens/INCA.

**3.7.14.3.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos que se autodeclararem PcD (Critério 3, do item 3.7.1 deste edital) deverão, no momento da sua autodeclaração no procedimento de inscrição, anexar os seguintes documentos:

a) Laudo médico original, redigido com letra legível, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o candidato possui, categoria em que se enquadra a PcD, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão e data de emissão, que deve ser posterior à data de publicação do Edital.

b) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

c) No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual.

**3.7.14.4.** O candidato inscrito como PcD e aprovado na etapa da prova ou de títulos será convocado pelo INCA, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, para a Avaliação Biopsicossocial a ser realizada pela Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar/Coens/INCA, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, com a finalidade de verificar se a deficiência é compatível com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias no Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o qual se inscreveu.

**3.7.14.5.** A Avaliação Biopsicossocial será realizada na sede da Coens/INCA, situada à Rua Marquês de Pombal, nº 125, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ) na data estabelecida no ANEXO I – Cronograma Preliminar, do presente edital.

**3.7.14.6.** O candidato autodeclarado PcD convocado para a Avaliação Biopsicossocial deverá apresentar, por ocasião deste procedimento, os

documentos originais anexados no momento da sua inscrição, mencionados no item 3.7.14.3, a saber: laudo médico original, e exames de audiometria e de acuidade visual, se for o caso.

**3.7.14.7.** O candidato autodeclarado PcD reprovado na Avaliação Biopsicossocial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos Cursos de Educação Profissional de Nível Médio para o qual se inscreveu poderá interpor recurso contra o julgamento de indeferimento após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Avaliação Biopsicossocial, o candidato será eliminado do processo seletivo, não havendo mais possibilidade de recurso, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**3.7.14.8.** Não haverá segunda chamada para a Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa à avaliação.

**3.7.14.9.** O não comparecimento do candidato ou a sua reprovação na Avaliação Biopsicossocial, acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

**3.7.14.10.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período do curso. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do curso.

### **3.7.15. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO)**

**3.7.15.1.** Para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa, o candidato negro deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, e apenas durante o período de inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.7.15.2.** O INCA constituirá uma Comissão para realizar o procedimento de heteroidentificação do candidato que se autodeclarar negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto no inciso IV, § único, artigo 1º da Lei 12.288/2010 (cujo quesito cor ou raça é o usado pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base, exclusivamente, na análise do seu fenótipo, conforme determinado pela Instrução Normativa no 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação.

**3.7.15.3.** Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato autodeclarado negro para concorrer às vagas de ação afirmativa que for aprovado na etapa das provas.

**3.7.15.4.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, sendo descartado posteriormente. O candidato que recusar a realização do registro de imagem e da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não concorrerá mais para as vagas destinadas a ações afirmativas.

**3.7.15.5.** A Comissão de Heteroidentificação será responsável por realizar o procedimento de identificação por terceiros da condição racial autodeclarada pelo candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, garantindo a ele o contraditório e a ampla defesa.

**3.7.15.6.** O candidato autodeclarado negro não sendo atestado pela Comissão de Heteroidentificação, poderá interpor recurso contra o procedimento de ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de Recurso, e o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

**3.7.15.7.** Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal anteriores.

**3.7.15.8.** Não havendo candidatos negros aprovados para as vagas reservadas à ação afirmativa, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

### **3.7.16. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS INDÍGENAS**

**3.7.16.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos que se autodeclararem indígenas (Critério 3, do item 3.7.1 deste edital) deverão apresentar obrigatoriamente, quando convocado para o procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com identificação étnica;
- b) Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

**3.7.16.1.1.** O candidato autodeclarado indígena aprovado nas vagas de ação afirmativa deverá apresentar o original dos documentos comprobatórios no ato de sua avaliação. Caso seja comprovada alguma irregularidade, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**3.7.16.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

**3.7.16.2.1.** Na ausência de comprovação por meio de documentação a condição de indígena do candidato para as vagas de ação afirmativa, o candidato poderá interpor recurso após a publicação do resultado, conforme data prevista no cronograma deste edital.

**3.7.16.2.2.** Em se mantendo o resultado da Comissão de Heteroidentificação, não haverá mais possibilidade de recurso, e o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.



### **3.7.17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUILOMBOLAS**

**3.7.17.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, os candidatos que se autodeclararem como quilombolas (Critério 3, do item 3.7.1 deste edital) deverão apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para a Banca de Heteroidentificação, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto no 4887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares e pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
- b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

**3.7.17.1.1.** O candidato autodeclarado quilombola aprovado nas vagas de ação afirmativa deverá apresentar o original do documento no ato de sua avaliação, para comprovação de sua autenticidade. Caso seja comprovada alguma irregularidade, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**3.7.17.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

**3.7.17.2.1.** Na ausência de comprovação por meio de documentação a condição de quilombola do candidato para as vagas de ação afirmativa, o candidato poderá interpor recurso após a publicação do resultado, data prevista no cronograma deste edital.

**3.7.17.2.2.** Em se mantendo o resultado da Comissão de Heteroidentificação, não haverá mais possibilidade de recurso, e o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

## **4. DA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO**

### **4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.2.** Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

**4.2.1.** Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.2.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

**4.2.3.** Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital plenamente concluídos, uma vez que não serão aceitos certificados ou declarações de conclusão ou previsão de conclusão de ensino médio e técnico, com data posterior à data da matrícula.

**4.3.** Os candidatos que concorrem às vagas dos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia devem:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou em processo de naturalização, visto que o curso cumpre as exigências de portaria e políticas de saúde relacionadas ao SUS.
- b) Ter 18 anos completos na data da matrícula no curso;
- c) Residir na região do país pela qual está concorrendo à vaga.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Quando do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório, ou ter o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), que comprova que o cidadão foi dispensado deste serviço;
- f) Ter Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para os candidatos ao curso de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia;

g) Enviar o comprovante oficial para atendimento do pré-requisito descrito neste Edital;

h) Ter disponibilidade para cumprir as 40 (quarenta) horas semanais do curso durante todo o período de sua realização;

i) Não ser egresso de cursos da Coens/INCA que tiveram sancionado o desligamento pelo motivo de infração cometida, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da Coens/INCA e do Regimento dos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica do INCA.

i.1) Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados e o parecer será dado pela Área de Ensino Técnico da Coens/INCA.

j) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.** É expressamente proibida a matrícula de candidato em curso que ele já tenha concluído na Coens/INCA.

#### **4.5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO**

**4.5.1.** As inscrições pagas e as isenções do Processo Seletivo dos Cursos de EPTNM: Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de 22/10/2025 a 23/10/2025 e as inscrições no período de 21/10/2025 a 10/11/2025 no horário de Brasília/DF.

**4.5.2.** O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores com os principais navegadores: Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Opera, sendo assim a Coens/INCA não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.

**4.5.3.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coens/INCA.

**4.5.4.** Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

**4.5.5.** Os candidatos amparados pelo Decreto Federal no 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão ter a carteira de Nomes Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e preencher no Formulário de Inscrição.

**4.5.5.1.** Nos documentos públicos deste Processo Seletivo, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação e Resultado da Prova Objetiva e de Título, assim como Classificação Final, será utilizado o nome social do candidato.

**4.5.5.1.1.** Os documentos de uso administrativo interno, Cartão de Respostas, conforme art. 3º do Decreto no 8.727/2016, conterão tanto o nome social, quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

**4.5.6.** As informações constantes do formulário de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Coens/INCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

**4.5.7.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.5.8.** O ato de inscrição autoriza a Coens/INCA a coletar, tratar, processar e publicar os dados pessoais do candidato segundo os parâmetros da LGPD.

**4.5.9.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do Processo Seletivo, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.

**4.5.10.** Não serão aceitos pedidos de alteração do Curso indicado no formulário de Inscrição”, assim como a condição de ampla concorrência para ação afirmativa e de pagante para isento, e ainda, alteração de local de realização das provas.

**4.5.11.** A inscrição e o valor da taxa de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.5.12.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição, e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.

**4.5.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever, em um curso para única região conforme residência do candidato, considerada para tanto, sempre a última inscrição.

**4.5.15.** Para realização da inscrição o candidato deve:

a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme os subitens 1.2.1. e 1.2.2. deste Edital;

b) Acessar o portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para download e impressão;

d) Preencher cuidadosamente todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente o curso e a vaga correspondente à região a que está se candidatando, que deverá corresponder, obrigatoriamente, à região do país na qual o candidato reside;

e) Realizar o pagamento da taxa de inscrição via pix, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por meio da **chave pix:** [pix.coens@cancer.org.br](mailto:pix.coens@cancer.org.br);

f) Anexar documentos comprobatórios da ação afirmativa e o comprovante do pagamento da inscrição;

g) Efetuar apenas uma inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de R\$100,00 (cem reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

**4.5.16.** Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento bancário, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

**4.5.17.** A confirmação da inscrição estará disponível portal <https://www.gov.br/inca> aba Processo Seletivo 2026.

**4.5.18.** O candidato deve manter a guarda do comprovante da transferência via pix, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição no ato de realização da prova.

**4.5.20.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do Processo Seletivo.

**4.5.21.** A Coens/INCA não se responsabiliza, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento da transferência bancária via pix, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do comprovante de pagamento da taxa.

**4.5.22.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.5.23.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.5.24.** As inscrições deferidas serão divulgadas no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026, conforme ANEXO I - Cronograma Preliminar.

**4.5.25.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.5.26.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa

ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**4.5.27.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

#### **4.6. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO.**

**4.6.1.** Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição exclusivamente às pessoas candidatas que comprovem renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos deste Edital.

**4.6.2.** A comprovação da situação de vulnerabilidade social poderá ser realizada por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) Cadastro Único (CadÚnico), com Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme legislação vigente;
- c) Bolsa Família, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- d) Outros programas sociais oficiais, estaduais ou municipais, que permitam verificar a renda familiar mensal per capita compatível com o limite estabelecido no item 4.6.1, mediante apresentação de documentos oficiais contendo os seguintes elementos obrigatórios:
  - i. Timbrado da prefeitura ou secretaria responsável (ex.: Secretaria Municipal de Assistência Social);
  - ii. Número de protocolo ou código identificador do benefício;
  - iii. Assinatura de servidor responsável (digital ou manual);
  - iv. Data de emissão recente (máximo de 90 dias);
  - v. Identificação do beneficiário (nome completo e CPF);

vi. Identificação do benefício social recebido.

**4.6.3.** Para fins de cálculo da renda familiar mensal per capita, deverão ser considerados todos os rendimentos da família, exceto benefícios assistenciais recebidos por meio do BPC, que não serão contabilizados como renda, mas deverão ser apresentados como comprovação de inclusão em programa social.

**4.6.4.** É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, sob pena de indeferimento, indicar corretamente, no ato da inscrição, a modalidade de isenção pleiteada e apresentar a documentação completa e idônea exigida neste Edital.

**4.6.5.** A comprovação deverá ser apresentada exclusivamente por meio de documentos oficiais emitidos pelos órgãos competentes, que permitam verificar:

a) Situação de vulnerabilidade social;

b) Renda familiar mensal per capita, conforme definição do item 4.6.3;

c) No caso de programas sociais estaduais ou municipais, todos os elementos obrigatórios descritos no item 4.6.2(d).

**4.6.6.** A Coens/INCA reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo consultar os órgãos emissores para validação.

**4.6.7.** Em qualquer tempo do deste Processo Seletivo, a ausência de documentação válida, o envio de documentos incompletos ou a constatação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de isenção, sem prejuízo do direito de recurso previsto neste Edital.

**4.6.8.** Para solicitar a isenção, a pessoa candidata deverá enviar todos os documentos exigidos, correspondentes à sua condição, dentro do prazo definido no ANEXO I – Cronograma Preliminar, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.6.9.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste Processo Seletivo, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no ANEXO I – Cronograma Preliminar, exclusivamente por upload,



pelo endereço [processoseletivo2026@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2026@inca.gov.br), em arquivo único, formato exclusivo de PDF com tamanho que não ultrapasse 5MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do candidato.

**4.6.10.** Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o prazo estabelecido, exceto no caso de recurso do resultado preliminar, conforme item 4.6.12.

**4.6.11.** O resultado da análise de solicitação da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) aba Processo Seletivo 2026, conforme ANEXO I – Cronograma Preliminar.

**4.6.12.** Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final dos pedidos de isenção, não sendo admitida nova interposição de recurso nem a inclusão de novos documentos, ficando encerrada definitivamente a fase de solicitação de isenção.

**4.6.13.** Fica expressamente estabelecido que a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas a pessoas candidatas cuja renda familiar mensal per capita seja comprovadamente de até 1 (um) salário-mínimo, não sendo admitida qualquer interpretação diversa.

#### **4.7. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS**

**4.7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**4.7.2.** A pessoa candidata que necessitar de algum tipo de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando no formulário quais os recursos assistivos disponíveis ela necessita. Para o processamento de sua solicitação de atendimento especial, a pessoa candidata deverá, quando do preenchimento do Requerimento de Isenção e/ou Inscrição, assinalar no formulário de inscrição a(s) opção(ões) disponível(is) de atendimento especial, encaminhar atestado/laudo/documento que ateste a necessidade da condição especial para o endereço eletrônico [cpse2026@inca.gov.br](mailto:cpse2026@inca.gov.br) Importante assinalar que:

a) O atestado/laudo/documento caracterizador de deficiência deve ser legível. O laudo deve constar expressamente o atendimento especial e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

a.1) Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma estabelecida no sistema de upload.

a.2) Somente nos casos de deficiência considerada permanente ou irreversível, inclusive no diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme previsto no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, será admitida a validade indeterminada do laudo, dispensando-se exigência de data de emissão, desde que seja possível comprovar o caráter permanente da condição por meio do laudo, de exames complementares ou de laudo anterior. Nos demais casos, deverá constar no laudo data de emissão recente (de até 12 meses antes do término das inscrições), observados os critérios previstos neste Edital.

**4.7.2.1.** Será disponibilizado à pessoa candidata com deficiência visual que assim o solicitar:

a) Prova impressa em caracteres ampliados, com tamanho da fonte 24 em papel A3;

b) Designação de fiscal leitor e para auxiliar na transcrição das respostas;

**4.7.2.2.** Será disponibilizado à pessoa candidata com deficiência auditiva que assim o solicitar:

a) Fiscal intérprete de Libras, exclusivamente para tradução das informações e/ou orientações necessárias à realização da prova;

b) Versão escrita de todas as instruções fornecidas verbalmente, garantindo plena compreensão do conteúdo administrativo e logístico da prova;

c) Tempo adicional razoável, caso o atendimento por intérprete ou a leitura das instruções escritas demande tempo adicional;

d) Sala de apoio e acompanhamento individual, quando viável, para garantir a compreensão integral das orientações do exame.

Observação: A solicitação desses recursos deverá ser feita no ato da inscrição, para que a Coens/INCA possa organizar o atendimento sem prejuízo à execução da prova.

**4.7.2.3.** A pessoa candidata que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**4.7.2.4.** O parecer citado deverá ser enviado para o e-mail [cpse@inca.gov.br](mailto:cpse@inca.gov.br), conforme cronograma do edital, no requerimento de inscrição disponibilizado no [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026. Caso a pessoa candidata não envie o documento do item anterior no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

**4.7.2.5.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação de especialista específico contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pela pessoa candidata. Em nome da isonomia e da razoabilidade entre as pessoas candidatas será concedida até 1(uma) hora adicional a pessoa candidata nesta situação.

**4.7.2.6.** As solicitações de outras adaptações razoáveis previstas no formulário de inscrição serão avaliadas pela Coens/INCA quanto à viabilidade de seu atendimento. A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a serem informados pelo Comitê de Processo Seletivo.

**4.7.2.7.** A pessoa candidata que não solicitar adaptação razoável na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

**4.7.2.8.** O pedido de adaptação razoável para se submeter às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo publicado o resultado quanto a seu indeferimento.

**4.7.2.9.** A pessoa candidata perderá o direito à adaptação razoável, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o atestado/laudo legível;
- b) Enviar o atestado/laudo fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Enviar o atestado/laudo sem apresentar todas as informações exigidas neste Edital;
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**4.7.2.10.** A pessoa candidata que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos conforme estabelecido no item 5.8 deste Edital.

**4.7.2.11.** Serão disponibilizadas às pessoas candidatas sem deficiência que necessitem e comprovem necessidade de adaptação razoável para realização das provas, as mesmas opções de condições diferenciadas previstas para as pessoas com deficiência.

**4.7.2.12.** Será admitida a solicitação de outros recursos assistivos ou adaptações razoáveis além dos previstos neste Edital, desde que a solicitação seja justificada em laudo/atestado ou parecer emitido por especialista. Tais solicitações serão atendidas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.7.3.** Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Comitê de Processo Seletivo, de acordo com o estabelecido neste Edital, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo e-mail: [cpse@inca.gov.br](mailto:cpse@inca.gov.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo a pessoa candidata nesta situação se identificar também a coordenação local, munidos de laudo/atestado, quando da realização de provas e/ou entrevistas, tendo direito a atendimento diferenciado.

**4.7.4.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição

Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**4.7.4.1.** Para garantir seu direito, a pessoa candidata deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, enviando documentação para o e-mail [cpse@inca.gov.br](mailto:cpse@inca.gov.br), até a data limite da inscrição.

**4.7.4.2.** Caso o nascimento ocorra após a data limite, o atendimento diferenciado também deverá ser solicitado enviando documentação para o e-mail [cpse@inca.gov.br](mailto:cpse@inca.gov.br).

**4.7.4.3.** A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

**4.7.4.4.** O alimentando deverá estar com uma pessoa acompanhante adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança.

**4.7.4.5.** A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança a ser amamentada não realizará as provas. A Coens/INCA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**4.7.4.6.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

**4.7.4.7.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6(seis) meses de idade, a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30(trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.7.4.8.** Caso a criança possua mais de 6(seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

**4.7.4.9.** A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal.

**4.7.4.10.** Aplicam-se à pessoa acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos pessoa candidatas.

**4.7.4.11.** A pessoa acompanhante deverá se retirar da sala durante o período de amamentação, a fim de garantir que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**4.7.4.12.** A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Coens/INCA poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

**4.7.5.** Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Coens/INCA acerca da situação, nos moldes deste Edital.

**4.7.5.1.** Em nome da segurança do Processo Seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica às pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

**4.7.6.** A pessoa candidata que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

**4.7.7.** O fornecimento do laudo/atestado, na forma estabelecida neste Edital, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

**4.7.8.** O laudo/atestado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

## **4.8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.8.1.** Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos, será disponibilizada a informação no **“Painel do Processo Seletivo 2026”**.

**4.8.2.** A partir do dia 21/11/2025 o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado por e-mail, no e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**4.8.3.** É obrigação do candidato conferir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso a qual concorre.

**4.8.4.** Em caso de haver alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, a pessoa candidata deverá fazer contato com a Coens/INCA pelo e-mail: [inscricaoops2026@inca.gov.br](mailto:inscricaoops2026@inca.gov.br).

**4.8.5.** A correção de dados referentes ao nome e à identidade do candidato deve ser realizada, em última oportunidade, na sala de prova com o fiscal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato se não o fizer, caso seja necessário.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O Processo Seletivo para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Habilitação em Citopatologia será por meio de Provas Objetivas de Múltipla Escolha conforme quantidade de questões e pontuações apresentada no quadro abaixo:

| CURSO DE HBILITAÇÃO<br>EM CITOPATOLOGIA | Nº de questões                                                                 |                                                              |                                                  |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                         | Prova objetiva                                                                 |                                                              |                                                  |
| Citopatologia – Norte                   | 10 questões<br>Sistema Único<br>de Saúde<br><br>2,0 pontos cada<br>10 questões | 20 questões<br>conhec.<br>Específicos<br><br>2,0 pontos cada | 30 questões<br><br><br>Valor total:<br>60 pontos |
| Citopatologia – Nordeste                |                                                                                |                                                              |                                                  |
| Citopatologia - Centro-Oeste            |                                                                                |                                                              |                                                  |
| Citopatologia – Sudeste                 |                                                                                |                                                              |                                                  |
| Citopatologia – Sul                     |                                                                                |                                                              |                                                  |

**5.1.1.** A Etapa de Provas Objetivas de Múltipla Escolha deste processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**5.1.2.** Serão considerados HABILITADO os candidatos que obtiverem, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

**5.1.3.** Será eliminado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais desta Etapa.

**5.1.4.** Será eliminado o candidato que não obtiver nenhum acerto em um dos conteúdos (Conhecimentos Específicos e SUS) desta Etapa.

**5.1.5.** A questão da prova será elaborada de acordo com os Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico indicadas neste Edital.

**5.2.** O Processo Seletivo para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia será realizado por meio de prova de Títulos conforme quadro abaixo:

| <b>Ensino profissional</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>Comprovação exigida</b>                                                                                                                                                              | <b>Pontuação Máxima:<br/>10,0 pontos</b>               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1- Cursos de Especialização, de Nível Técnico, na área da Radiologia: em tomografia computadorizada; em ressonância magnética; em densitometria óssea; em radiologia forense; em radiologia industrial (carga horária mínima de 360 horas). | Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato e a carga horária mínima de 360 horas. 3,0 pontos/curso (até 02 cursos) | Máximo 6,0 pontos                                      |
| 2- Cursos de Aperfeiçoamento ou Aprimoramento, de Nível Técnico, na área de Radiologia (carga horária mínima de 180h).                                                                                                                      | Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato e a carga horária mínima de 180 horas. 1,5 pontos/curso (até 02 cursos) | Máximo 3,0 pontos                                      |
| 3- Cursos de Atualização, Extensão ou Capacitação, de Nível Técnico, na área de Radiologia (carga horária mínima de 16 horas).                                                                                                              | Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do curso, o nome do candidato e a carga horária mínima de 16 horas. 0,5 pontos/curso (até 02 cursos)  | Máximo 1,0 pontos                                      |
| <b>Experiência profissional</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>Comprovação exigida</b>                                                                                                                                                              | <b>Pontuação Máxima:<br/>30,0 pontos</b>               |
| 4- Experiência profissional em Serviço de Radioterapia da Rede de Alta complexidade do SUS (UNACON e CACON).                                                                                                                                | Contracheque que conste nome do candidato e instituição a que pertence se instituição pública ou Cópia autenticada da CTPS                                                              | 5,0 pontos (de 1 ano até 03 anos) - Máximo 15,0 pontos |



|                                                                                                         |                                                                                                                                                                             |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 5- Experiência profissional em Serviço de Radiologia área da saúde do SUS.                              | com comprovante de vínculo empregatício das duas páginas de identificação (foto e dados) e cópia das páginas com o registro do contrato de trabalho se instituição privada. | 4,0 pontos (de 1 ano até 03 anos) - Máximo 12,0 pontos |
| 6- Experiência profissional em serviço de Radiologia na área da saúde. 1,0 ponto (de 1 ano até 03 anos) |                                                                                                                                                                             | Máximo 3,0 pontos                                      |
| TOTAL                                                                                                   |                                                                                                                                                                             | 40,0 PONTOS                                            |

NOTA 1: Não serão aceitas declarações de estágios para comprovação de experiência profissional.

**5.2.1.** Os documentos apresentados serão analisados apenas uma única vez, não podendo ser apresentados para mais de um item do quadro de critérios de avaliação de títulos.

**5.2.2.** Serão aceitos apenas, para avaliação e pontuação, no item Ensino Profissional, os certificados dos cursos que tiverem no título um dos tipos apresentados no quadro de critérios de avaliação de títulos.

**5.2.3.** Não serão aceitos certificados de outros tipos de curso, mesmo com carga horária mínima de 16 horas.

**5.2.4.** Não serão aceitos certificados com rasuras, ilegíveis ou não oficiais da instituição certificadora.

**5.2.5.** A comprovação de experiência profissional deverá ser por meio de contracheque, onde conste nome do candidato e instituição a que pertence, se instituição pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando vínculo empregatício pelas páginas de identificação (foto e dados) e do registro do contrato de trabalho, se instituição privada.

**5.2.6.** Não será atribuído nenhum ponto a períodos inferiores a 01(um) ano de experiência.

**5.2.7.** Na data estabelecida no ANEXO I – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo, a pessoa candidata deverá enviar **cópia digitalizada** dos documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail [processoseletivo2026@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2026@inca.gov.br).

**5.2.8.** Todas as cópias e originais dos documentos deverão ser mantidos em poder do candidato, caso seja necessária qualquer confirmação posterior.

**5.2.9.** Se, a qualquer tempo, for comprovado o envio/entrega de documento falso, tal fato implicará a exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.

**5.2.10.** Não serão aceitas, para comprovação de títulos, cópias incompletas e/ou ilegíveis.

**5.2.12.** O envio de documentos a que se refere o subitem 5.2 deverá ser realizado para o e-mail informado, em um único arquivo PDF, com o nome do candidato, e tamanho máximo de 5MB contendo frente e verso do documento exigido neste Edital.

**5.2.13.** Os resultados da Avaliação de Títulos serão divulgados, no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) aba Processo Seletivo 2026, conforme ANEXO I - Cronograma Preliminar.

**5.2.14.** Quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos conforme cronograma, caberá interposição de recurso nos termos deste Edital, não podendo haver novo recurso após divulgação do resultado definitivo.

**5.3.** A Coens/INCA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados no portal oficial da Coens/INCA.

#### **5.4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

**5.4.1.** A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (para os candidatos ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia será realizada no dia 30/11/2025, na cidade do Rio de Janeiro, com início previsto para as 13h horas, horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de 03h00 (quatro horas).

**5.4.2.** O acesso ao local de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será permitido 1(uma) hora antes do início da prova e bloqueado pontualmente 15(quinze) minutos antes do início da prova, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.

**5.4.3.** O candidato que chegar após o horário definido no subitem 5.4.1. deste Edital, não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**5.4.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), cédula oficial de identidade, preferencialmente a utilizada para inscrição, em formato original, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos, boletins de ocorrência ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, assim como, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

**5.4.5.** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o ingresso na sala de aplicação se estiver munido do documento de identificação, sendo que, aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identificação não poderá participar de sua realização, estando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.4.6.** Na excepcionalidade, caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**5.4.7.** Para confirmação da identificação, a pessoa candidata deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova, o documento de identificação oficial conforme previsto neste edital pelo e-mail: **cpse2026@inca.gov.br**.

**5.4.8.** Caso a pessoa candidata não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, será eliminado do Processo Seletivo.

**5.4.9.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CORTER), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

**5.4.10.** No ato de identificação para acesso ao prédio para realização das provas, somente será aceita a identificação digital por celular se o candidato apresentar conjuntamente cópia impressa colorida do documento correspondente, uma vez que todos os celulares serão lacrados. As cópias deverão estar disponíveis no momento das provas para conferência dos dados pessoais. Advertimos que não serão aceitas cópias de documentos físicos, mas apenas as dos documentos digitais oficiais, conforme constem na tela do celular.

**5.4.11.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**5.4.12.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**5.4.13.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.

**5.4.14.** Durante o período de realização da prova, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou auriculares similares; calculadora; notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que recebam, transmitam ou armazenem informações.

**5.4.15.** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

**5.4.16.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas que não seja com a equipe de Coordenação de Aplicação da Prova.

**5.4.17.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse,

completamente desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecer até sua saída definitiva do local de realização das provas.

**5.4.18.** Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

**5.4.19.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e no Cartão de Respostas deverá ser equivalente àquela constante do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido nesse Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

**5.4.20.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Prova e, em seguida, o Cartão de Respostas para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

**5.4.21.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas.

**5.4.22.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

**5.4.23.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**5.4.24.** Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem sem assinatura, marcados ou escritos a lápis ou à caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzidos pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para a finalidade.

**5.4.25.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.4.26.** As informações e orientações contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas complementam este Edital.

**5.4.27.** Período de Sigilo: por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1(uma) hora de seu início, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Prova.

**5.4.28.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de prova.

**5.4.29.** As pessoas candidatas não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01 (uma) hora do início.

**5.4.30.** A saída do candidato antes do período estipulado no subitem anterior implicará sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o Caderno de Prova.

**5.4.31.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a transcrição das respostas no Cartão de Respostas para Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva (quando for o caso).

**5.4.32.** Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do Processo Seletivo.

**5.4.33.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas das provas de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.

**5.4.34.** A inviolabilidade das provas será comprovada no ato do rompimento do pacote de prova, realizado dentro da sala de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes na sala e assinado por 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente para abertura do processo de avaliação na sala.

**5.4.35.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

**5.4.36.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se como excepcionalidade apenas as condições previstas neste Edital.

**5.4.37.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Coens/INCA.

**5.4.38.** Será excluída do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Se apresentar após o horário estabelecido;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) Durante a realização da prova, for pego em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) For surpreendido durante o período de realização das provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) arma de fogo ou tecnologias sem autorização, que seja na sala de prova, quer seja nas dependências do local de prova;
- h) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal de prova, e autorizado;
- i) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão do Processo Seletivo, fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes;
- j) Não devolver a Cartão Respostas recebida assinado;
- k) Obter nota 0(zero), ou deixar de cumprir por qualquer motivo uma ou mais etapas desse Processo Seletivo;
- l) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital.

**5.4.39.** O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado.

**5.4.40.** A Coens/INCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**5.4.41.** O gabarito preliminar das Questões Objetivas de Múltipla Escolha será divulgado no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) aba Processo Seletivo 2026, nas datas informadas no ANEXO I – Cronograma Preliminar do presente edital.

**5.4.42.** Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a Coens/INCA comunicará o fato aos candidatos.

## **5.5. DOS RECURSOS**

5.5.1. Caberão recursos fundamentado, dirigidos a Coens/INCA, desde que interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo:

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e do gabarito preliminar;
- e) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Resultado da avaliação da Prova de Títulos;
- g) Totalização dos pontos obtidos na Prova de Títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) Classificação preliminar dos candidatos;
- i) Resultado do direito à vaga de Ação Afirmativa;



j) Outras situações dispostas em lei.

5.5.2 Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que a pessoa candidata se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- Itens **a) b)** pelo e-mail: [inscricaops2026@inca.gov.br](mailto:inscricaops2026@inca.gov.br)
- Itens **c) d) e) f) g) h)** pelo e-mail: [processoseletivo2026@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2026@inca.gov.br)
- Itens **i) j)** pelo e-mail: [cpse2026@inca.gov.br](mailto:cpse2026@inca.gov.br)
- Todos os recursos poderão ser interpostos somente até as 23h59 do segundo dia recursal;

5.5.3. Os recursos deverão ser preenchidos e enviados por e-mail, devidamente fundamentados e contendo suporte de referencial bibliográfico.

5.5.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.

5.5.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

5.5.6. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito com publicação de nova lista oficial de classificados no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) aba Processo Seletivo.

5.5.6.1. Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da nova lista oficial de classificados no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) aba Processo Seletivo, poderá haver alteração da classificação inicial, obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

5.5.7. Alterado o resultado do julgamento da Prova Objetiva após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

5.5.8. Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.

5.5.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

5.5.10. Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Cuja argumentação e justificativa seja construída por plataforma de inteligência artificial;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo no referencial bibliográfico previsto no Anexo II desse Edital;
- h) Encaminhados por e-mail; e
- i) Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

5.5.11. Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 5.8.1. desse Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5.5.12. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.

5.5.13. As provas e espelhos de provas ficarão disponíveis apenas no período recursal para consulta individual do candidato, pelo endereço [www.inca.gov.br/inca](http://www.inca.gov.br/inca).

5.5.14. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, no endereço [www.inca.gov.br/inca](http://www.inca.gov.br/inca), até o encerramento desse Processo Seletivo.

5.5.15. Após o período de recurso contra as publicações preliminares, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5.16. A Coens/INCA não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.5.17. Nos períodos de interposição de recursos, não haverá possibilidade de exclusão ou complementação de recurso.

5.5.18. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

5.5.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

5.5.20. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

## **5.6. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO.**

5.6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia 29/01/2026, no portal [www.inca.gov.br/inca](http://www.inca.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo.

5.6.2. Serão divulgados apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final.

5.6.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato da inscrição.

5.6.4. O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo, um referente às vagas de ampla concorrência, e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.

5.6.5. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando os seguintes aspectos:

a) Se o candidato que se autodeclara estudante de escola pública, estudante de escola pública com renda igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo, negro, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência de acordo com a região geográfica para a qual se inscreveu, será convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;

b) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição de acordo com a região geográfica para a qual se inscreveu o candidato;

c) Se as vagas reservadas para os candidatos da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de candidatos, serão revertidas para a ampla concorrência de acordo com a região geográfica para a qual se inscreveu o candidato;

d) Em caso de desistência de candidato aprovado na ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;

e) A reclassificação será pela mesma categoria profissional do desistente, tanto para as vagas da ampla concorrência, como para as de ação afirmativa considerando a região geográfica para a qual o candidato se inscreveu.

5.6.6. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

5.6.7. Em caso de empate dos candidatos aprovados no resultado final, o critério considerado para o desempate dos candidatos aprovados será:

a) Para os candidatos do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia:

a.1) Ter obtido maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

a. 2) Ter obtido maior número de pontos no conteúdo de SUS da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

- a. 3) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- b) Para os candidatos do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia:

- b.1) Ter obtido maior número de pontos no item experiência profissional na Prova de Títulos;

- b. 2) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.6.7.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final da prova objetiva e de títulos, considerando as etapas de cada Curso.

5.6.8. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

**a) APTA À MATRÍCULA** – pessoa candidata aprovada em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;

**b) APROVADA** – pessoa candidata aprovada em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;

**c) ELIMINADA** – pessoa candidata aprovada que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas nesse Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

5.6.9. Serão convocadas para matrícula, por meio de divulgação de lista no portal [www.inca.gov.br/inca](http://www.inca.gov.br/inca) aba Processo Seletivo 2026, as pessoas candidatas classificadas como APTOS À MATRÍCULA, que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

5.6.10. As pessoas candidatas negras e PcD classificadas para as vagas de ação afirmativa constarão, inicialmente, como APTAS à confirmação do direito às vagas de ação afirmativa no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso e região geográfica em que reside.

5.6.11. Os candidatos negros e PcD que receberem confirmação do direito às vagas da ação afirmativa no procedimento de heteroidentificação e na Avaliação Biopsicossocial, respectivamente, e que se encontram dentro do número de

vagas oferecidas para cada curso e região geográfica em que reside, serão convocados para matrícula.

5.6.11.1. Aqueles candidatos APTOS à confirmação do direito às vagas da ação afirmativa que tiveram sua documentação de estudante de escola pública, estudante de escola pública com renda igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo, indígena e quilombola e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso e região geográfica em que reside serão convocados para matrícula.

5.6.12. Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso e região geográfica em que reside, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorrem.

## **6. DA MATRÍCULA**

### **6.1 CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

6.1.1 As pessoas candidatas consideradas APTAS À MATRÍCULA serão convocadas conforme a ordem de classificação final homologada, por meio de publicação no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026, observados os prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

6.1.2 A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua DESISTÊNCIA através de comunicação pelo e-mail [processoseletivo2026@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2026@inca.gov.br), para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

6.1.3 As pessoas candidatas classificadas nas vagas de ação afirmativa somente terão sua matrícula efetivada após a comprovação do direito às referidas vagas, conforme os critérios definidos neste Edital e seus anexos.

| <b>CURSOS</b>                          | <b>DATA DE MATRÍCULA</b> |
|----------------------------------------|--------------------------|
| Habilitação em Citopatologia           | <b>26/02/2026</b>        |
| Especialização Técnica em Radioterapia | <b>27/02/2026</b>        |

6.1.4 A pessoa candidata aprovada no Processo Seletivo para os programas de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) deverá apresentar, no ato da matrícula, comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado, em vista da obrigatoriedade de contratação deste seguro para a realização de atividades do curso, além dos documentos indicados no subitem 6.1.6.

6.1.5 O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para Autenticação de Documentos, será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.1.6 O candidato APTO À MATRÍCULA, no ato dela, deverá entregar, 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- c) Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (para os candidatos do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia);
- e) Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia (para candidatos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);
- f) Histórico escolar do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia, constando no verso a carga horária do estágio obrigatório realizado (para os candidatos do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);
- g) Registro Profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) (para os candidatos do Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Radioterapia);

**Observação1:** Candidatos residentes no Estado do Rio: Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Técnico em Radiologia do Rio de Janeiro (CRTR/RJ) ou protocolo de requerimento do registro profissional, com validade para o exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro (4ª Região), emitidos até a data da Autenticação de Documentos no INCA;

**Observação 2:** Candidatos, oriundos de outros estados, que ainda não possuam obtido a carteira profissional do CRTR do Estado do Rio de Janeiro: Os candidatos nessa condição deverão providenciar, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início do curso, a transferência de registro profissional para a 4ª Região ou a inscrição secundária. Nesse mesmo prazo, para substituir a inscrição definitiva, deverão obter no CRTR/RJ uma Certidão de Autorização para exercer a profissão no Estado do Rio de Janeiro, por um tempo determinado, de acordo com a Resolução CONTER nº 4/2002, e apresentá-la, no momento da Autenticação de Documentos, ao SEGAC. Ao final deste prazo, estabelecido na certidão de autorização, deverão apresentar o documento original e entregar cópia da carteira de identidade profissional no SEGAC.

h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de 18 anos);

i) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas, Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);

j) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão); <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

k) Comprovante de residência com data, no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da matrícula, deverá ter o endereço correspondente ao do comprovante de residência enviado no endereço eletrônico [processoseletivo2026@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2026@inca.gov.br) juntamente com o Currículo e os Títulos.



(Será aceito conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou celular, em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo necessário, neste último caso, apresentar, juntamente, certidão de casamento);

I) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).

6.1.7 A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, se convocada, deverá apresentar, no ato da Matrícula Presencial, além dos documentos indicados no subitem 6.1.6 comprovante de contratação de atestado de saúde e seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

6.1.8 No momento da Matrícula, todas as pessoas candidatas convocadas deverão portar os originais dos resultados exames médico-laboratoriais citados na alínea “I” do subitem 6.1.6

6.1.8.1 Tais documentos serão encaminhados à Divisão de Saúde do Trabalhador – DISAT/COGEP/INCA com a finalidade de que se realize a avaliação dos exames de saúde. Havendo incongruências, a pessoa candidata será convocada para exame médico presencial. Caso não entregue os exames, a pessoa candidata assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

6.1.8.2 Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “I” do subitem 6.1.6. deverão ser realizados PREVIAMENTE À MATRÍCULA, e o atestado de saúde deverá ter sido emitido, no máximo, 30(trinta) dias antes do momento de efetivação da matrícula.

6.1.9 A aprovação, e inclusive a seleção a pessoa candidata como apto à matrícula, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pela pessoa candidata. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

6.1.10 A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal da pessoa candidata, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no ANEXO III, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC.

6.1.11 No ato da matrícula, a pessoa candidata deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da Coens/INCA, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da Coens/INCA.

6.1.12 Na conclusão da matrícula, a pessoa candidata receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

6.1.13 A pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a DESISTÊNCIA à vaga em qualquer tempo, mesmo ANTES do início da MATRÍCULA, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (ANEXO III), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 13.444, de 2017), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail [processoseletivo2026@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2026@inca.gov.br).

6.1.14 A manifestação de DESISTÊNCIA também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail [processoseletivo2026@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2026@inca.gov.br), que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irretratável quanto à desistência da pessoa candidata.

6.1.15 A pessoa candidata que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a Matrícula Presencial será considerada “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

## **6.2 DA RECLASSIFICAÇÃO**

**6.2.1** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no portal [www.inca.gov.br/inca](http://www.inca.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de *e-mail* ou telefone.

**6.2.2** Cabe à pessoa candidata APTA À MATRÍCULA, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, do dia 26/02/2026**, quanto às eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026 e às eventuais mensagens direcionadas para o seu *e-mail*, inclusive se localizadas na “Caixa de *Spam*”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrada como APTA À MATRÍCULA, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

**6.2.3** A matrícula referente à reclassificação poderá ocorrer a partir de **27/02/2026** e sendo a data final para matrícula de reclassificação, prioritariamente no máximo até o dia **09/03/2026**, mas poderá ser ultrapassado este período nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e com isso o tempo de matrícula estendido, a ponto que não comprometa a atuação da pessoa candidata no programa.

**6.2.4** A primeira reclassificação poderá ser divulgada no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026 a partir do dia **27/02/2026**, devendo a pessoa candidata reclassificada se apresentar para matrícula em data específica apresentada na publicação de reclassificação. Para dar continuidade no processo de matrícula da pessoa reclassificada, esta deverá comparecer na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, **das 09h às 15h**, munida de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.1.6; portando o **atestado de saúde** e os resultados dos exames listados na alínea “I” do subitem 6.1.6; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

**6.2.5** A seleção da pessoa candidata, mediante reclassificação, como apta à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pela pessoa candidata. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

**6.2.6** Caso a pessoa candidata reclassificada **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar a desistência.

**6.2.7** A pessoa candidata reclassificada que não efetivar a matrícula na data prevista no item 6.1.3 ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste Edital.

**6.2.8** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026.

**6.2.9** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada curso nos termos deste Edital.

**6.2.10** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de pessoas candidatas APTAS À MATRÍCULA, a ordem do resultado final de classificação e a data final para matrícula da pessoa candidata no respectivo curso.

## **7. DO INÍCIO DO CURSO**

**7.1.** Os cursos terão início a partir do dia **02/03/2026**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

**7.1.1.** No caso de candidato reclassificado com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término de curso será igualmente prolongada.

7.2. Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.

7.3. É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, em dia útil, para avaliação e autorização da Supervisão da Área de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia do INCA. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, das 09h às 15h, na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino (Rua Marquês de Pombal, no 125 - 3o andar -Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **8.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

8.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação.

8.1.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada para a Coens/INCA pelo e-mail: [cpse2@inca.gov.br](mailto:cpse2@inca.gov.br)

8.1.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coens/INCA e a Área de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia do INCA.

8.1.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

8.1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico da Coens/INCA [www.inca.gov.br/inca](http://www.inca.gov.br/inca).

## 8.2. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

**8.2.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) aba Processo Seletivo 2026.

**8.2.2** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização Técnica em Radioterapia e Habilitação em Citopatologia para o ano letivo de 2026** que vierem a ser publicados pelo INCA. Os Objetivos e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no endereço eletrônico do INCA: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/tecnico-de-nivel-medio>

**8.2.3** O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

**8.2.4** A pessoa candidata deverá consultar o portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

**8.2.5** Cabe a todos as pessoas candidatas, conforme previsto nesse Edital a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO** - de todas as informações, alterações e/ou atualizações, sobre tudo que diz respeito a todas as fases do presente Processo Seletivo, publicadas portal [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca) na aba Processo Seletivo 2026, responsável pelo referido processo de seleção; e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso inobservado qualquer regra do Processo Seletivo.

**8.2.6** As pessoas candidatas aprovadas e classificadas neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços junto à **Coordenação de Ensino (Coens)**, sendo de responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

**8.2.7** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns às pessoas candidatas, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**8.2.8** As datas e horários estabelecidos neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.

**8.2.9** Haverá possibilidade, e não a obrigatoriedade, do **INCA** disponibilizar alojamento para as pessoas candidatas moradores de outros estados. As pessoas candidatas aprovadas (aptos à matrícula) serão informadas dessa possibilidade no ato da matrícula.

**8.2.10** O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do INCA, cabendo os procedimentos administrativos visando ao cumprimento dele.

**8.2.11** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC), pela Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (DELST), pela Coordenação de Ensino (Coens), pela Área de Ensino Técnico do INCA, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, **21** de **outubro** de 2025

**Coordenação de Ensino**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)**

## ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPA                                                                                                                                                                 | DATA                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital                                                                                                                                                  | 21/10/25                |
| <b>Período de requerimento de inscrições</b>                                                                                                                          | <b>21/10 a 10/11/25</b> |
| Período de requerimento de isenção das inscrições                                                                                                                     | 22 e 23/10              |
| Divulgação resultado preliminar dos pedidos de isenção                                                                                                                | 27/10                   |
| Período de recursos do resultado preliminar dos pedidos de isenção                                                                                                    | 27 e 28/10              |
| Resultado dos recursos das isenções                                                                                                                                   | 07/11                   |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições                                                                                                                     | 21/11/25                |
| Recurso contra resultado preliminar das inscrições                                                                                                                    | 24/11/25                |
| Homologação e resultado final das inscrições + divulgação do local de prova                                                                                           | 25/11/25                |
| Período de convocações para prova e apresentação de pré-requisitos                                                                                                    | 26 a 28/11/25           |
| <b>Prova (Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia)</b>                                                                             | <b>30/11/25</b>         |
| Divulgação do gabarito preliminar                                                                                                                                     | 01/12/25                |
| Período de recursos contra o gabarito preliminar                                                                                                                      | 01 a 02/12/25           |
| Resultado preliminar da prova                                                                                                                                         | 08/12/25                |
| Período de recursos contra o resultado preliminar da prova                                                                                                            | 08 a 09/12/25           |
| Resultado final da Prova (Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Habilitação em Citopatologia)                                                                 | 15/12/25                |
| <b>Período de entrega de documentação para análise curricular e de títulos (Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): Especialização em Radioterapia)</b> | <b>21 a 28/11</b>       |
| Análise curricular e de títulos                                                                                                                                       | 01 a 12/12/25           |
| Resultado preliminar da análise curricular e de títulos                                                                                                               | 15/12/25                |
| Período de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e de títulos                                                                                  | 16/12/25                |
| Resultado final da análise curricular e de títulos                                                                                                                    | 17/12/25                |
| Banca Biopsicossocial                                                                                                                                                 | 19 a 20/01/26           |
| Banca de Heteroidentificação                                                                                                                                          | 19 a 22/01/26           |
| Apresentação da documentação indígena                                                                                                                                 | 19 a 20/01/26           |
| Divulgação Preliminar do Resultado final                                                                                                                              | 23/01/26                |
| Recurso das bancas biopsicossocial e de heteroidentificação e da confirmação da condição indígena                                                                     | 26/01/26                |
| Homologação e Publicação do resultado final                                                                                                                           | 30/01/26                |



## **ANEXO II – CONTEÚDO DE ESTUDO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO**

(para os candidatos ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível médio: **Habilitação em Citopatologia**)

- **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Princípios, diretrizes e organização do SUS; Vigilância em Saúde. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017, e atualizações. Dispõe sobre Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. ANEXO IX - Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) (Origem: PRTMS/GM 874/2013). Disponível em: <<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html>> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal no 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 26 de agosto de 2024.

- CONTEÚDO ESPECÍFICO

Introdução ao Estudo da Biologia: Características dos seres vivos. Organização celular. Metabolismo. Ciclo de Vida. Reprodução. Bioquímica Celular: Água e sais minerais. Carboidratos. Lipídeos. Proteínas. Vitaminas. Ácidos nucleicos. Citologia: Envoltórios Celulares. As membranas celulares. O citoplasma. O núcleo celular. Divisão celular. Metabolismo Celular: Energia e Controle: A fotossíntese. Respiração celular.

#### REFERÊNCIAS:

AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. Fundamentos da Biologia Moderna. Volume único. 4a ed. São Paulo: Moderna. 2006.

AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. Biologia em contexto: vereda digital. Volume único. São Paulo: Moderna, 2013.

GEWANDSZNAJDER, F.; LINHARES, S.; PACCA, H. Biologia hoje. Volume 3. São Paulo: Ática, 2016.

LAURENCE, J. Biologia: ensino médio. Volume único. São Paulo: Nova Geração, 2005.

LOPES, S.; ROSSO, S. Bio. Volume único. 3a ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF no \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF no \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante o Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino, para requerer/solicitar matrícula no Programa/Curso \_\_\_\_\_, oferecido pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) e pela Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ), podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao SEGAC/INCA, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Outorgante)

## **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.**

### **TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA**

“Eu \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF  
no \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no PROCESSO  
SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM  
RADIOTERAPIA E HABILITAÇÃO EM CITOPATOLOGIA, classificado(a) em  
\_\_\_\_º lugar no Curso \_\_\_\_\_ (nome do curso)  
por meio deste Termo, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA À  
VAGA, por decisão livre, consciente e voluntária. Declaro, ter ciência de que esta  
decisão é IRRETRATÁVEL e implica a minha exclusão deste Processo Seletivo  
e reclassificação imediata da vaga para seu preenchimento, não podendo  
reivindicá-la em momento posterior; e, ainda, que, em decorrência dessa  
decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, seja qual for a ordem  
ou monta.

Motivo da desistência

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)